

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>DATA VIGÊNCIA 20/12/2010</p>
<p>NORMA INTERNA: SSP N.º 03/2010</p>	<p>Versão I</p>
<p>ASSUNTO: ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (LIXO HOSPITALAR)</p>	
<p>SETORES ENVOLVIDOS: Pronto Atendimento Municipal, Posto de Saúde Familiar e órgãos afins.</p>	
<p>1) DOS OBJETIVOS:</p> <p>1.1. Disciplinar e normatizar os procedimentos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final, bem como a proteção à saúde pública;</p> <p>1.2. Fixar os procedimentos exigíveis para garantir condições de higiene e segurança no processamento interno de resíduos infectantes;</p> <p>1.3. Regulamentar o fluxo operacional dos procedimentos de acondicionamento e destinação final;</p> <p>1.4. Atender os dispositivos legais da Lei RDC 306 da ANVISA e Resolução 358 CONAMA</p>	
<p>2) DEFINIÇÕES DOS TIPOS DE LIXO:</p> <p>I - GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES) - resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.</p> <p>II - GRUPO B (QUÍMICOS) - resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, independente de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.</p> <p>III - GRUPO C (REJEITOS RADIOATIVOS)</p> <p>IV - GRUPO D (RESÍDUOS COMUNS) – são todos os resíduos gerados nos serviços abrangidos por esta resolução que, por suas características, não necessitam de processos diferenciados relacionados ao acondicionamento, identificação e tratamento, devendo ser considerados resíduos sólidos urbanos - RSU.</p> <p>V - GRUPO E – PERFUROCORTANTES – são os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • lâminas de barbear, bisturis, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, lâminas e outros assemelhados provenientes de serviços de saúde. • bolsas de coleta incompleta, descartadas no local da coleta, quando acompanhadas de agulha, independente do volume coletado. 	
<p>3) DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:</p> <p>3.1. – Equipamentos de Proteção Individual – EPI</p> <p>3.1.1 Todos os EPI utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviço de saúde têm de ser desinfetados e lavados diariamente e sempre que ocorrer contaminação por contato</p>	

com material infectantes:

3.1.2 Uniforme: calça comprida e camisa com mangas, de tecido resistente e cor clara, específico para uso pelos funcionários do serviço de limpeza, de forma a identificação com sua função;

3.1.3 Luvas: impermeáveis, de PVC, resistentes, cor clara, antiderrapante e cano longo;

3.1.4 Botas: impermeáveis, de PVC, resistentes, cor clara, solado antiderrapante; para funcionários da coleta interna I, admite-se o uso de sapatos impermeáveis e resistentes;

3.1.5 Gorro: cor clara e de forma a manter os cabelos presos permanentemente e em sua totalidade; em se tratando de resíduos infectantes o uso do gorro é obrigatório;

3.1.6. Máscara: Do tipo respiratória, tipo semifacial e impermeável;

3.1.7 Avental: impermeável, de PVC e comprimento médio;

3.1.8 Óculos protetores: para uso em situações com risco de respingos de material infectante.

3.2 – Geração e Segregação

3.2.1 Todo resíduo, no momento de sua geração, é acondicionado próximo ao local de geração.

3.2.2 Os resíduos do grupo A são mantidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.

3.2.3. Todas as lixeiras devem ser forradas com sacos plásticos, sendo obedecida a padronização das cores de saco para cada tipo de resíduo.

- ◆ Lixo comum: saco plástico preto

- ◆ Resíduos infectantes: saco plástico branco leitoso, resistente à ruptura e vazamento e impermeável.

3.2.4 Os materiais pérfuro-cortantes serão acondicionados em recipientes rígidos que possam ser fechados, resistentes à perfuração e à prova de vazamentos.

3.2.5 As lixeiras das áreas críticas e todas aquelas que recebem resíduos infectantes serão higienizadas ao menos uma vez ao dia. As outras serão limpas sempre que apresentarem sujeira evidente ou semanalmente.

3.2.6 Nas fases de acondicionamento, identificação, armazenamento temporário e tratamento será dado segundo a classificação dos resíduos supracitada.

3.3 - Coleta Interna dos Resíduos Hospitalar

3.3.1 A coleta interna tem de ser efetuada de acordo com as necessidades da unidade geradora, no que se refere à frequência, horário e demais exigências do serviço.

3.3.2. Os horários de coleta não devem prejudicar outras atividades, evitando-se coincidir com as refeições, com a distribuição das roupas, horário de visitas ou outros momentos de maior fluxo de pessoas na unidade.

3.3.3. Os trabalhadores destacados para o serviço de coleta e transporte interno não devem realizar serviços de conservação e limpeza em outras unidades sem antes tomar banho e trocar de roupa.

3.3.4. Utilizar EPI: uniforme, gorro, máscara, luvas e botas. No manuseio de resíduo comum, pode ser dispensado o uso de gorro e máscara.

3.3.5. O saco plástico deve ser fechado torcendo e amarrando a sua abertura com nó.

3.3.6. Ao fechar o saco, retirar o excesso de ar. Nunca pressionar o conteúdo do recipiente com mãos ou pés para evitar lesões com pérfuro-cortantes.

3.3.7. Recipientes rompidos, danificados ou vazando devem ser colocados dentro de outro.

3.3.8. É expressamente proibido esvaziar os sacos de resíduos de serviços de saúde.

3.3.9. Nunca transferir lixo de um recipiente para outro.

3.3.10. No caso de acidente ou derramamento, deve-se imediatamente realizar a desinfecção e limpeza simultânea do local.

3.3.11. Após a coleta interna, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvadas, retirando as luvas e colocando-as em local apropriado. O funcionário deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las.

3.4 - Armazenamento Externo

3.4.1 O armazenamento externo, denominado de abrigo de resíduos, é restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos, deverá possibilitar fácil acesso aos veículos coletores.

3.4.2 O abrigo de resíduos é dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento dimensionada de acordo com a periodicidade de coleta do sistema de coleta contratado.

3.4.3 O abrigo de resíduo deve ser higienizado (limpeza e desinfecção) após a coleta externa ou sempre que ocorrer derramamento. O funcionário deve usar o mesmo EPI da coleta interna I, acrescido de óculos protetores.

3.4.4 Os resíduos dos grupos A e E produzidos pelo hospital são transportados pela empresa Contratada.

3.4.5 A empresa contratada é responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do município de Rondonópolis – MT.

3.4.6 A coleta será realizada 03 (três) vezes por semana.

3.4.7 A pesagem dos resíduos sólidos de saúde (Controle) será acompanhada por um funcionário indicado, para posterior subsidiar a emissão da fatura para pagamento ao contratado

3.4.8 O destino final dos resíduos sólidos do serviço de saúde é de responsabilidade da empresa contratada, tendo esta o compromisso de não depositar o mesmo no aterro sanitário em Rondonópolis-MT.

4) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna deverá ser esclarecida junto ao Controle Interno.

Secretário Municipal de Saúde

UCCI